



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 241 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 243 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO MUNICIPAL Nº 174 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 241 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.052 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Suplementado: 133.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO****2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA**

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Total Anulado: 133.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 242 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 77.012,97 (Setenta e sete mil e doze reais e noventa e sete centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991/2023 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 77.012,97 (Setenta e sete mil e doze reais e noventa e sete centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE****2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3.3.90.39.00 / 17510000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

77.012,97

Total por Ação: 77.012,97**Total por Unidade Orçamentária: 77.012,97****Total Suplementado: 77.012,97**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	77.012,97
Total	77.012,97

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 243 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$125.400,00 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

7.000,00

Total por Ação: 7.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00****21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO****2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo

400,00

Total por Ação: 400,00**Total por Unidade Orçamentária: 400,00****40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo

10.000,00

Total por Ação: 10.000,00**2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00**2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais

8.000,00

Total por Ação: 8.000,00**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais

15.000,00

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

20.000,00

Total por Ação: 35.000,00**2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais

10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	10.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF		
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais		30.000,00
	Total por Ação:	30.000,00
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	116.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais		2.000,00
	Total por Ação:	2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
	Total Suplementado:	125.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO**

2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO		
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Total por Ação:	7.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		400,00
	Total por Ação:	400,00
	Total por Unidade Orçamentária:	400,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.14.00 / 16000000 - Diarias - Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16003110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00
Total por Ação:	32.000,00
2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 16003110 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	23.000,00
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	58.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	116.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00
Total Anulado:	125.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**DECRETO FINANCEIRO Nº 244 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023****Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 1.021.000,00 (Um milhão e vinte e um mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.021.000,00 (Um milhão e vinte e um mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.93.00 / 27010000 - Indenizações e Restituições	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	115.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**1.072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

4.4.90.51.00 / 27000000 - Obras e Instalacoes	906.000,00
Total por Ação:	906.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	906.000,00

Total Suplementado: 1.021.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
27000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	906.000,00
27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	115.000,00
Total	1.021.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 12 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 174 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para verificação e cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Prefeitura Municipal de Lapão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Instrução nº 02/2024 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia,

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação vigente aplicável a espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme a disposto no art. 206, §5º, inciso I.

CONSIDERANDO o quanto estabelecido no Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, segundo o qual “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior.





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto trata sobre os procedimentos para verificação e cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados no âmbito da Prefeitura Municipal de Lapão, dos Fundos e Órgãos integrantes da Administração Direta.

Art. 2º. Para fins de cancelamento de Restos a Pagar observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º. As despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados poderão ser canceladas mediante processo administrativo assegurando o contraditório e ampla defesa dos credores, exceto se:

I – Tiverem sido liquidadas;

II - Referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, por meio do qual já tenham sido transferidos recursos de parcelas, ressalvado o caso de rescisão, ou ainda;

III- referirem-se a convênios ou instrumentos congêneres, cuja efetivação dependam de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente.

Art. 4º. Será possível o cancelamento de Restos a Pagar Processados nos seguintes casos:

I - Para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhada como "Despesas de Exercícios Anteriores";

II - Quando não for possível comprovar a existência de direito do credor;

III - Quando detectada duplicidade de empenho referente à mesma despesa ou outra inconsistência contábil;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

IV - Quando houver a prescrição;

V - Quando se comprove que o credor já recebeu o valor do débito;

VI – Quando se tratar de valores irrisórios, provenientes de saldos de empenhos acerca dos quais não restam obrigações de nenhuma das partes;

VII - Quando se comprove que o valor inscrito em Restos a Pagar (RP) foi objeto de acordo judicial ou extrajudicial, especialmente quando houver o parcelamento da quantia a ser paga, devendo o débito ser reclassificado para dívidas a longo prazo no passivo da entidade;

VIII - Outros casos não previstos nesse Decreto, decorrentes de motivo técnico ou jurídico desde que assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do credor, nos termos da Instrução TCM nº 02/2024 ou outro ato que vier a substituí-la.

Art. 5º. Deverão ser instaurados processos administrativos para apuração e eventual cancelamento dos restos a pagar processados e não processados.

§ 1º. A autoridade competente deverá notificar os credores dos débitos a serem cancelados, mediante notificação formal e publicação na imprensa oficial, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º. O não comparecimento do credor no prazo previsto no parágrafo anterior assegura a Administração o direito de finalização do processo administrativo com cancelamento do débito;

§ 3º. O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo;





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

§ 4º. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 6º. O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor após o prazo da notificação, através de Processo Administrativo, com decisão de reconhecimento de dívida, poderá ter seu pagamento efetuado na rubrica orçamentária denominada de "Despesa de Exercícios Anteriores", em atendimento ao artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Fica constituída a Comissão Processante para apuração dos saldos dos restos a pagar em exercícios anteriores e deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, acompanhada dos eventuais processos licitatórios, contratos administrativos e notas de empenhos correspondentes. Além de verificar se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovam o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa deverá ser cancelados integralmente.

Art. 8º. A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes sobre a presidência do primeiro:

I – Halisson Vitor Carvalho Souza Nunes - Presidente

II – Artur Alves da Silva – Membro

III – Carlos Pereira Machado Junior – Membro

IV – Clecione Oliveira Porto Silva – Membro

Art. 9º. Deverá ser obtida certidão do Foro Local, em que se declare expressamente a inexistência de ações judiciais acerca dos débitos constantes do Relatório.

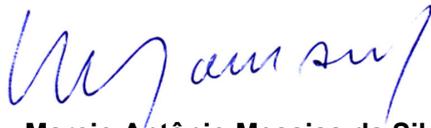




ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 10º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapão, Bahia, 13 de novembro de 2024.



Marcio Antônio Messias da Silva
Prefeito Municipal de Lapão





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO. Ata de Registro de Preço nº015/2023; Ata de Registro de Preço nº016/2023; Ata de Registro de Preço nº017/2023; Ata de Registro de Preço nº018/2023 e Ata de Registro de Preço nº019/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	PROCESSO ADMINISTRATIVO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	MODALIDADE	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.406.286/0001-02.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023	CONTRATO Nº 030/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

				MUNICÍPIO DE LAPÃO.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI-ODONTOMEDICENTER - CNPJ Nº. 34.909.753/0001-36.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023	CONTRATO Nº 031/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	IREMEDFARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº. 36.685.847/0001-02.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023	CONTRATO Nº 032/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	COMERCIAL CIRÚGICA NOVO TEMPO EIRELI – ME - CNPJ Nº. 14.896.908/0001-30.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023	CONTRATO Nº 033/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

				LAPÃO.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA – ME - CNPJ Nº. 11.311.773/0001-05.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023	CONTRATO Nº 034/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.	TEODORIA CALDEIRA DOS SANTOS.

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata/ Contrato de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 134, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 474/2023 - Pregão Presencial SRP nº 029/2023 – Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Servidora MAILA COSTA DE ALMEIDA, como fiscal da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024** firmado entre MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO, CNPJ: 11.339.813/0001-27 e MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº: 17.406.286/0001-02;

Art. 2º A fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 133, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme abaixo, servidor (a) para atuar como fiscal de Contrato:

CONTRATANTE	CONTRATADO	CONTRATO Nº	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO ADMINISTRATIVO / PREGÃO	OBJETO	FISCAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	4M BR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 10.013.864/0001-00	CONTRATO Nº 126/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 051/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	JOAO ADRIANO GOMES ALVES; MAILA COSTA DE ALMEIDA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ODONTOMEDICENTER – CNPJ: 22.968.511/0001-34	CONTRATO Nº 127/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 056/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	JOAO ADRIANO GOMES ALVES; MAILA COSTA DE ALMEIDA.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

					VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 17.406.286/0001-02	CONTRATO Nº 128/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	JOAO ADRIANO GOMES ALVES; MAILA COSTA DE ALMEIDA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 22.968.511/0001-34	CONTRATO Nº 129/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 050/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	JOAO ADRIANO GOMES ALVES; MAILA COSTA DE ALMEIDA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO – CNPJ: 11.339.813/0001-27	COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO EIRELI ME - CNPJ: 14.896.908/0001-30	CONTRATO Nº 130/2024	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 052/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TENDER A DEMANDA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E	JOAO ADRIANO GOMES ALVES; MAILA COSTA DE ALMEIDA.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

					VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.	
--	--	--	--	--	---	--

Art. 2º Os fiscais ora designados deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
 PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
 CEP 44.905-000
 CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E7B-18FC-03E4-F1B1-0EA5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E7B-18FC-03E4-F1B1-0EA5



Hash do Documento

6e7833d63bdd4fddbdc9ccf023c513ee0e18cba5ff66572983f25de87cc51955

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/11/2024 15:08 UTC-03:00